

Aviso de receção de uma queixa múltipla relativa a uma alegada violação, por parte da Itália, dos princípios gerais do direito da UE e dos direitos fundamentais no que respeita ao estado de emergência e a outras medidas.

Número de referência: CHAP (2022)00121

A Comissão Europeia recebeu um grande número de queixas sobre a decisão do Governo italiano de declarar o estado de emergência, alegadamente sem uma base jurídica adequada e privando o Parlamento das suas prerrogativas, em violação do princípio da legalidade e do Estado de direito (artigo 2.º do Tratado da União Europeia). Além disso, as queixas suscitam também a questão da vacinação obrigatória (em relação ao Regulamento n.º 507/2006/CE) para os trabalhadores, que seriam privados do seu direito de trabalhar e de obter o seu salário, em violação do princípio da não discriminação (artigo 3.º do Tratado da União Europeia e artigos 15.º e 52.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE).

A Comissão inscreveu estas queixas no registo central de queixas com o número de referência CHAP(2022)00121. Se pretender acrescentar novas informações à sua queixa, pode fazê-lo junto dos pontos de contacto [aqui](#) indicados. Queira indicar o número de referência em epígrafe.

Tendo em conta o grande número de queixas recebidas a este respeito, a Comissão, no intuito de responder de forma célere e de informar os interessados, bem como de ter em consideração um público potencialmente mais vasto com interesse no assunto suscitado pelos autores das queixas, vai publicar o presente aviso de receção na [página dedicada a este assunto do sítio Europa](#). Os autores das queixas serão informados, pelo mesmo meio, dos resultados do exame que delas efetuou a Comissão e do seguimento que esta vier a dar ao assunto.

A Comissão analisará as queixas à luz do direito da União Europeia aplicável e em linha com as prioridades de execução estabelecidas na [Comunicação da Comissão «Direito da UE: Melhores resultados através de uma melhor aplicação»¹](#).

Tenha em conta que, se a Comissão decidir dar início a um procedimento de infração formal em resposta à sua queixa, o objetivo deste procedimento é garantir que a legislação dos Estados-Membros é conforme com o direito da UE e corretamente aplicada. Por conseguinte, a apresentação de uma queixa à Comissão pode não resolver o seu problema individual. Para obter uma reparação, nomeadamente uma indemnização se a ela tiver direito, deverá intentar uma ação junto dos tribunais nacionais do Estado-Membro em causa. O facto de apresentar uma queixa à Comissão não tem efeito suspensivo sobre os prazos para instaurar uma ação judicial previstos no direito nacional. A Comissão pode igualmente decidir, no exercício do seu poder discricionário, não iniciar qualquer procedimento de infração formal, mesmo que considere que se verificou uma infração ao direito da UE.

Por norma, os serviços da Comissão tratam as queixas de forma confidencial. Só se o formulário de queixa indicar a opção pelo tratamento não confidencial é que os serviços da Comissão podem mencionar a identidade do queixoso, bem como qualquer informação por ele comunicada, às autoridades do Estado-Membro contra o qual a queixa é dirigida. A divulgação da identidade do queixoso pelos serviços da Comissão pode, em certos casos, ser indispensável ao tratamento da queixa.

No que se refere ao tratamento das queixas, é aplicável uma [declaração de confidencialidade específica](#).

¹ C(2016) 8600